REGULAMENTO

MERCADO DA ESTRELINHA

União das Freguesias de
São João Baptista e Santa Maria dos Olivais

Concelho de Tomar



PREÂMBULO

Para além da valorização dos produtos e saberes tradicionais, o Mercado da Estrelinha pretende incentivar o empreendedorismo, estimular a economia de proximidade, promover a diversidade da oferta e reforçar a atratividade do centro histórico da cidade, contribuindo para a sua revitalização e para a valorização da identidade cultural e patrimonial do território.

Neste contexto, e tendo em consideração a importância de assegurar uma organização eficiente, transparente e equitativa, torna-se necessário estabelecer um conjunto de normas que disciplinem as condições de participação, os procedimentos de inscrição e seleção dos expositores, a atribuição e utilização dos espaços, os horários de funcionamento, bem como os direitos e deveres dos participantes e da entidade organizadora.

O presente Regulamento visa, assim, garantir o adequado funcionamento do Mercado da Estrelinha, salvaguardando os princípios da igualdade, imparcialidade, transparência, proporcionalidade e prossecução do interesse público, bem como promover condições de segurança, qualidade e respeito mútuo entre todos os intervenientes.

Deste modo, a União das Freguesias de São João Baptista e Santa Maria dos Olivais estabelece, através do presente Regulamento, as normas de organização e funcionamento do Mercado da Estrelinha – Mostra de Artesanato, Doçaria e Gourmet, com vista à consolidação desta iniciativa enquanto espaço de valorização da produção artesanal, de dinamização da economia local e de promoção do território.

ARTIGO 1.º

Organização

A União das Freguesias de São João Baptista e Santa Maria dos Olivais, através da respetiva Junta de Freguesia, organiza anualmente várias edições do Mercado da Estrelinha – Mostra de Artesanato, Doçaria e Gourmet, preferencialmente nos meses de fevereiro, abril, junho, setembro, outubro e dezembro.

A organização poderá alterar as datas previstas, por motivos devidamente fundamentados, devendo comunicar as alterações aos participantes e divulgá-las através dos seus meios oficiais.

ARTIGO 2.º

Objetivos

O Mercado da Estrelinha tem como objetivos promover, divulgar e valorizar o artesanato tradicional e contemporâneo, a produção artesanal, a doçaria e os produtos alimentares tradicionais e regionais, contribuindo para a dinamização da economia local, a valorização dos produtores e a atratividade da cidade de Tomar.

O evento poderá integrar artesãos, produtores, artistas e estabelecimentos comerciais cuja atividade e produtos se enquadrem nos objetivos da mostra, nos termos definidos no presente Regulamento.

Destina-se exclusivamente a promoção, divulgação e valorização de objetos de artesanato contemporâneo e tradicional, bem como produtos alimentares, designados:

a) artesanato: Bijuteria | Têxtil | Encadernação | Escultura | Pintura | Cerâmica | Outros;

b) doçaria e gourmet: produtos tradicionais/regionais, gourmet e doçaria.

ARTIGO 3.º

Admissão

1. Podem candidatar-se à participação no Mercado da Estrelinha artesãos, unidades produtivas artesanais, associações de artesãos, produtores, artistas e operadores económicos cuja atividade se enquadre nos objetivos do evento.

2. A seleção dos participantes é da responsabilidade da organização, tendo em consideração os seguintes critérios:

a) Adequação dos produtos aos objetivos e à natureza do evento;

b) Qualidade, originalidade e carácter artesanal dos produtos;

c) Diversidade da oferta, de modo a evitar uma concentração excessiva de produtos da mesma tipologia;

d) Valorização da produção local e regional, sem prejuízo dos princípios legais de igualdade e não discriminação;

e) Cumprimento das obrigações legais aplicáveis à atividade desenvolvida.

3. A seleção será efetuada de acordo com critérios previamente publicitados, podendo ser estabelecidas regras de desempate quando o número de candidaturas elegíveis exceda os lugares disponíveis.

4. A organização poderá indeferir candidaturas que não cumpram os requisitos estabelecidos, mediante decisão fundamentada e comunicada ao interessado.

5. A atribuição dos espaços de exposição compete à organização, atendendo às características dos produtos, às condições de segurança e à organização geral do evento.

ARTIGO 4.º

Localização

O Mercado da Estrelinha - Mostra de artesanato, doçaria e gourmet, decorrerá preferencialmente no centro histórico da cidade de Tomar. Não obstante esta junta reserva-se o direito de alterar o local de acordo com as condições climatéricas, os eventos que decorrerão na cidade e outros que poderão impactar a realização do evento.

A localização exata de cada edição será divulgada pela organização com antecedência adequada, sem prejuízo de alterações determinadas por razões de segurança, condições meteorológicas ou outros motivos devidamente fundamentados.

ARTIGO 5.º

Horário de Funcionamento

O Mercado da Estrelinha decorre, de forma geral, das 11h00 às 18h00.

O horário poderá ser alterado em determinadas edições, mediante comunicação prévia da organização.

Os participantes devem assegurar a permanência no espaço atribuído durante todo o período de funcionamento do evento, não sendo permitida a desmontagem antecipada sem autorização da organização, salvo em situações de força maior.

ARTIGO 6.º

Montagem e Desmontagem

Cada edição dispõe de 40 vagas, com lugares de aproximadamente 2m^2.

As cargas e descargas do material devem processar-se durante a hora que antecede a abertura da feira e a hora subsequente ao seu encerramento.

As bancas serão disponibilizadas pela Junta de Freguesia, embora os expositores possam trazer expositores próprios complementares de no máximo 1 m^2, mediante autorização da organização.

Cada expositor deverá zelar pelos seus bens e tentar dar uma boa apresentação ao seu espaço de venda.

A iluminação da banca tem de ser providenciada pelo participante e sem recurso a eletricidade. Antes de abandonar o local, os participantes devem deixar o seu espaço limpo.

ARTIGO 7.º

Inscrições

1. As inscrições são efetuadas através do formulário disponibilizado no sítio eletrónico oficial da Junta de Freguesia, durante o período anunciado para cada edição.
2. O período de candidaturas será divulgado previamente pela organização.
3. A decisão de admissão ou não admissão será comunicada aos candidatos, preferencialmente até 15 dias antes da realização do evento.
4. Sempre que o número de candidaturas elegíveis ultrapasse o número de lugares disponíveis, poderá ser constituída uma lista de espera, segundo os critérios de seleção previamente definidos.
5. A apresentação da candidatura implica a aceitação das regras previstas no presente Regulamento, não conferindo, por si só, o direito à participação.

ARTIGO 8.º

Pagamento

1. A participação no Mercado da Estrelinha está sujeita ao pagamento de um valor de inscrição de 10,00 € (dez euros) por edição.

2. O pagamento deve ser efetuado no prazo de três dias úteis após a comunicação da admissão do participante, através dos meios disponibilizados pela organização.

3. A falta de pagamento dentro do prazo estabelecido poderá determinar a perda do direito de participação na respetiva edição, sem prejuízo das garantias legalmente aplicáveis, podendo a vaga ser atribuída a outro candidato, de acordo com a lista de espera.

4. Em caso de desistência, o participante deve comunicar essa decisão à organização, por escrito, com a maior antecedência possível.

5. Quando a desistência seja comunicada até cinco dias úteis antes da realização do evento, poderá haver lugar à devolução do montante pago, nos termos do regime jurídico aplicável e mediante decisão fundamentada da organização.

6. As desistências comunicadas após o prazo referido no número anterior, bem como as faltas de comparência não justificadas, não conferem, em regra, direito à devolução do montante pago, sem prejuízo dos direitos legalmente reconhecidos aos participantes.

7. Em caso de cancelamento do evento por decisão da organização, será assegurada a restituição dos montantes pagos pelos participantes, salvo quando exista fundamento legal que determine solução diferente.

8. Em caso de adiamento do evento, a inscrição poderá manter-se válida para a nova data, mediante concordância do participante, sendo aplicáveis as regras de restituição previstas no número anterior caso este não pretenda manter a inscrição, sem prejuízo do regime jurídico aplicável.

ARTIGO 9.º

Segurança

Cada participante é responsável pela guarda, conservação e segurança dos seus bens, equipamentos e produtos durante o evento.

A organização assegura, no âmbito das suas competências, as condições gerais de organização e segurança do evento, sem prejuízo das responsabilidades legalmente atribuídas a outras entidades.

A organização não assume a responsabilidade pela vigilância individual dos bens dos participantes, sem prejuízo da responsabilidade que legalmente lhe possa ser imputada por atos ou omissões próprias.

Os participantes devem cumprir as orientações de segurança transmitidas pela organização e pelas autoridades competentes, comunicando imediatamente qualquer ocorrência que possa colocar em risco pessoas ou bens.

ARTIGO 10.º

Direitos e Obrigações dos Participantes

Constituem obrigações dos participantes:

a) Cumprir as disposições do presente Regulamento e as orientações legítimas transmitidas pela organização;

b) Respeitar os restantes participantes, a organização, os visitantes e o público em geral, mantendo uma conduta adequada ao bom funcionamento do evento;

c) Ocupar exclusivamente o espaço que lhes tenha sido atribuído, mantendo-o limpo, organizado e em boas condições de apresentação;

d) Assegurar a permanência no evento durante o horário de funcionamento estabelecido, salvo autorização expressa da organização ou motivo de força maior;

e) Comercializar exclusivamente os produtos ou artigos correspondentes à atividade indicada e autorizada no processo de inscrição;

f) Garantir que os produtos comercializados cumprem as disposições legais aplicáveis, nomeadamente em matéria de segurança, qualidade, rotulagem e informação ao consumidor;

g) Cumprir as obrigações legais e fiscais inerentes à atividade desenvolvida, incluindo, quando aplicável, as regras de faturação, afixação de preços e demais deveres perante as entidades competentes;

h) No caso da comercialização de produtos alimentares, assegurar o cumprimento das normas legais aplicáveis em matéria de higiene e segurança alimentar, conservação, acondicionamento, rotulagem e informação ao consumidor;

i) Zelar pela conservação dos equipamentos e estruturas disponibilizados pela organização, responsabilizando-se pelos danos que lhes sejam imputáveis nos termos legais;

j) Não ceder, transferir ou partilhar com terceiros o espaço atribuído, sem autorização prévia da organização;

k) Comunicar à organização qualquer ocorrência, anomalia ou situação suscetível de comprometer a segurança ou o normal funcionamento do evento;

l) Colaborar com as autoridades competentes no exercício das respetivas funções de fiscalização.

Constituem direitos dos participantes:

a) Ser tratados com respeito, igualdade e imparcialidade pela organização;

b) Utilizar o espaço que lhes tenha sido atribuído, nos termos e condições estabelecidos no presente Regulamento;

c) Receber informação sobre as condições de participação, localização, horários e eventuais alterações à realização do evento;

d) Beneficiar das condições gerais de organização e funcionamento asseguradas pela entidade organizadora;

e) Apresentar sugestões, reclamações ou pedidos de esclarecimento à organização;

f) Ser informados das decisões que afetem a sua participação no evento, nos termos legalmente aplicáveis.

ARTIGO 11.º

Segurança, Saúde Pública e Situações de Emergência

O participante deve cumprir todas as normas de segurança e seguir as orientações presentes no plano de contingência, disponível em www.freg-sjoaosmaria-tomar.pt.

Os participantes devem cumprir as normas legais de segurança e saúde pública aplicáveis à atividade que desenvolvem, bem como as orientações da organização e das autoridades competentes.

Sempre que se justifique, a organização poderá estabelecer medidas específicas de prevenção e segurança, designadamente em situações de emergência sanitária, risco meteorológico ou outras circunstâncias suscetíveis de afetar o normal funcionamento do evento.

Os participantes devem respeitar os procedimentos de emergência e as orientações de evacuação que lhes sejam comunicados.

ARTIGO 12.º

Suspensão ou alteração da Mostra

1. A organização poderá determinar o adiamento, suspensão, cancelamento ou alteração do local de realização do Mercado da Estrelinha por motivos de segurança, condições meteorológicas adversas, razões de saúde pública, situações de força maior ou outros motivos de interesse público devidamente fundamentados.

2. As alterações serão comunicadas aos participantes com a maior antecedência possível, através dos contactos disponibilizados na inscrição e dos meios oficiais da organização.

3. Em caso de cancelamento, serão aplicadas as regras de restituição dos valores pagos previstas no artigo relativo ao pagamento.

4. Sempre que seja determinada uma nova data, a organização informará os participantes das condições de manutenção ou renovação da respetiva inscrição.

ARTIGO 13.º

Proteção de Dados Pessoais

1. Os dados pessoais recolhidos no âmbito dos procedimentos de candidatura, inscrição e participação no Mercado da Estrelinha são tratados pela União das Freguesias de São João Baptista e Santa Maria dos Olivais, enquanto responsável pelo tratamento, em conformidade com o Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016 (Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados — RGPD), e demais legislação aplicável.

2. O tratamento dos dados pessoais destina-se à gestão das candidaturas, seleção e inscrição dos participantes, organização e funcionamento do evento, comunicação com os participantes e cumprimento das obrigações legais aplicáveis.

3. Os dados pessoais recolhidos serão limitados aos necessários para as finalidades identificadas e conservados durante os prazos legalmente exigidos ou pelo período estritamente necessário à prossecução dessas finalidades, de acordo com os critérios de conservação aplicáveis.

4. Os titulares dos dados podem exercer os direitos que lhes são conferidos pela legislação de proteção de dados pessoais, designadamente os direitos de acesso, retificação, apagamento, limitação do tratamento e oposição, nos termos e com os limites legalmente previstos.

5. A informação relativa ao tratamento de dados pessoais, incluindo os respetivos fundamentos jurídicos, prazos de conservação, destinatários dos dados e meios de exercício dos direitos dos titulares, será disponibilizada no momento da inscrição, através do formulário próprio ou de informação de privacidade acessível a partir do mesmo.

ARTIGO 14.º

Incumprimento do Regulamento

O incumprimento das disposições do presente Regulamento poderá determinar, em função da natureza e gravidade da situação, a aplicação das seguintes medidas:

a) Advertência ao participante;

b) Determinação da correção ou cessação da situação de incumprimento;

c) Cessação da participação na edição em curso, em situações de incumprimento grave ou reiterado, devidamente fundamentadas.

A adoção das medidas previstas no número anterior compete à organização, devendo observar os princípios da legalidade, proporcionalidade, igualdade e imparcialidade, bem como as garantias procedimentais legalmente aplicáveis.

Sempre que a situação de incumprimento represente um perigo iminente para a segurança de pessoas ou bens, poderão ser determinadas as medidas imediatas legalmente admissíveis para prevenir ou fazer cessar esse perigo.

A aplicação das medidas previstas no presente artigo não prejudica a eventual responsabilidade civil, contraordenacional ou criminal que ao caso couber, nos termos da legislação aplicável.

ARTIGO 15.º

Casos Omissos

As situações não previstas no presente Regulamento serão apreciadas e decididas pela Junta de Freguesia de São João Baptista e Santa Maria dos Olivais, no âmbito das suas competências e em conformidade com a legislação aplicável, observando os princípios da legalidade, igualdade, imparcialidade, proporcionalidade e prossecução do interesse público.

ARTIGO 16.º

Entrada em Vigor

O presente Regulamento entra em vigor no quinto dia após a sua publicação no Diário da República, sem prejuízo da sua divulgação no sítio eletrónico oficial da ~~União das Freguesias de São João Baptista e Santa Maria dos Olivais~~.

Aprovado na reunião ordinária do Órgão Executivo de ____ de _____ de 2026.

O Presidente _____

O Secretário _____

O Tesoureiro _____

A Vogal _____

A Vogal _____

Aprovado na sessão ordinária do Órgão Deliberativo de ___ de _____ de 2026.

O Presidente _____

1º Secretário _____

2º Secretário _____